

DOU
Diário Oficial da União
22.dez.23



Considerando o Decreto nº 50.744, de 8 de Junho de 1961, que criou o Parque Nacional de Sete Cidades;

Considerando a Portaria nº 126, de 14 de dezembro de 2010, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Sete Cidades/PI;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02001.007648/2002-01, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Sete Cidades é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS

a. Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação

b. Órgãos do poder público de áreas afins dos três níveis da Federação

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DO PARNA

a) Setor de turismo

b) Setor comunidades locais

c) Setor agricultura familiar

III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Organizações socioambientais ou não governamentais

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

a) Instituições regionais

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional de Sete Cidades à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional de Sete Cidades, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Sete Cidades são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CAMILO LAIA

PORTARIA ICMBIO Nº 4.292, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e do Refúgio de Vida Silvestre de Uma

O GERENTE REGIONAL DO ICMBIO NA REGIÃO NORDESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 177, publicada no DOU de 07 de Julho de 2022, e pela Portaria nº 1.270, de 29 de Dezembro de 2022, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 85.463, de 10 de dezembro de 1980, que cria a Reserva Biológica de Una e o Decreto s/nº de 21 de dezembro de 2007, que amplia a Reserva Biológica de Una;

Considerando o Decreto s/nº de 21 de dezembro de 2007, que cria o Refúgio de Vida Silvestre de Una;

Considerando a Portaria ICMBio nº 86, de 30 de novembro de 2005, que cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una;

Considerando a Portaria ICMBio nº 1, de 16 de março de 2017 que modifica a composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una;

Considerando a Portaria ICMBio nº 186, de 16 de março de 2017, que cria o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre de Una;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos dos Processos nº 02125.001717/2023-92 e 02125.000706/2017-47; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e do Refúgio de Vida Silvestre de Una é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS

a. Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação

b. Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação

II - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

III - COLEGIADOS, CONSÓRCIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

IV - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO

a. Setor de Povos Indígenas

b. Setor de Pequenos Agricultores Rurais e Moradores do Interior e Entorno da

UC

c. Setor de Hotelaria e Turismo

d. Setor de Agropecuária

e. Setor de Indústria

f. Setor de Infraestrutura

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo(a) chefe do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Ilhéus à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica de Una e do Refúgio de Vida Silvestre de Una, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una e do Refúgio de Vida Silvestre de Una são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno e Plano de Ação, e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CAMILO LAIA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.986, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000284/2023-24. Interessado: Shell Brasil Petróleo Ltda., CNPJ nº 10.456.016/0001-67. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 60 (sessenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão UFVs Draco Solar - SE Arinos 2, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 15 (quinze) km de extensão, que interligará a Subestação elevadora UFVs Draco Solar à Subestação Arinos 2, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.987, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006426/2023-67. Interessado: Celesc Distribuição S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 10 (dez) metros de largura necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Palhoça Eletrosul - Florianópolis Capoeiras, na Subestação São José do Sertão, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 2,51 (dois virgula cinquenta e um) km de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 138 kV Palhoça Eletrosul - Florianópolis Capoeiras à Subestação São José do Sertão, localizada no município de São José do Sertão, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.988, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005386/2020-93. Interessado: Celesc Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 9.458, de 17 de novembro de 2020, que trata de declaração utilidade pública, para servidão administrativa, em favor da Celesc Distribuição S.A., a área de terra de 20 metros de largura, necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Forquilha RB - Turvo C3, localizada nos municípios de Forquilha, Meleiro e Turvo, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.989, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000252/2023-29. Interessado: EKT 9 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., CNPJ nº 28.438.777/0001-51. Objeto Altera a Resolução Autorizativa nº 13.700, de 14 de fevereiro de 2023, que trata de declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EKT 9 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 440 kV Araraquara 2 - Araraquara, C3, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005365/2023-11. Interessada: Âmbar Comercializadora de Energia Ltda. Objeto: Autoriza o enquadramento da empresa Âmbar Comercializadora de Energia Ltda. na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo à importação de energia elétrica proveniente da Venezuela, para suprimento dos Sistemas Isolados de Boa Vista e localidades conectadas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006296/2023-62. Interessados: Itaipu Binacional, Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar e Concessionárias de Distribuição localizadas nas regiões Sul/Sudeste/Centro-Oeste. Decisão: publicar a tarifa de repasse da potência contratada de Itaipu Binacional, a ser praticada pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, aplicável aos faturamentos realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006275/2023-47. Interessados: Usuários do Sistema Interligado Nacional. Objeto: Estabelece os valores das Tarifas de Energia de Otimização - TEO e TEOItaipu, da Tarifa de Serviços Ancilares - TSA e dos limites mínimo e máximo do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD para o ano de 2024. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 4.673, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.005465/2023-47. Interessados: Dunamis Projetos de Energia Fotovoltaica SPE S.A. Inscrita sob o CNPJ nº 32.708.258/0001-33, e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Inscrita sob o CNPJ nº 02.831.210/0002-38.

Decisão: dar cumprimento à decisão liminar proferida no âmbito do Processo Judicial nº 1092982-30.2023.4.01.3400 - 4ª Vara Federal. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 4.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.006315/2023-51. Interessado: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras.
Decisão: (i) aprovar os valores de CVU e do montante de geração para a UTE Seropédica, CEG UTE.GN.RJ.027952-8.01, outorgada a Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 33.000.167/0001-01, conforme Tabela 1 do Anexo; (ii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE efetue a atualização mensal dos CVU da UTE Seropédica, adotando-se os valores da Tabela 2 do Anexo, para contabilização da geração verificada nos respectivos meses e informados mensalmente para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, com início de vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 para utilização no planejamento e programação e na contabilização da geração verificada no período; (iii) estabelecer que o CVU com a parcela de custos fixos deverá observar a vigência da Portaria 64/GM/MME, de 15 de maio de 2023, e o atingimento do montante de geração declarado. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 5.007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005365/2023-11, decide: (i) determinar que a Âmbar Comercializadora de Energia Ltda. - Âmbar ou qualquer outro agente que venha a obter autorização para importar ou exportar energia elétrica no âmbito do Sistema Isolado celebre, com interveniência do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão com as Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte, inscrita sob o CNPJ nº 00.357.038/0001-16, que trate, no que couber, das condições mínimas determinadas no item 2.9 da Seção 5.3 das Regras de Transmissão, bem como do pagamento dos encargos de uso das Instalações de Transmissão classificadas como Demais Instalações de Transmissão - DIT, de modo compartilhado, e das Instalações de Transmissão classificadas como Interligação Internacional - ITI; (ii) estabelecer a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão Isolado (TUST-ISO_{imp/exp}) aplicável às contratações relacionadas à importação ou exportação de energia elétrica no âmbito do Sistema Isolado, referente ao uso das Instalações de Transmissão classificadas como DIT compartilhada na Subestação Boa Vista, no valor de 5,762 R\$/MWh, com vigência de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024; (iii) estabelecer a Tarifa de Uso da Interligação Internacional ao Sistema Isolado (TUII-ISO), referente às ITI sob responsabilidade da Eletronorte, no valor de 9,544 R\$/MWh, com vigência de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024; (iv) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que encaminhe mensalmente à Eletronorte os valores de energia importada pela Âmbar no ponto de entrega; (v) determinar à Eletronorte que apure detalhadamente e fature os encargos devidos aos agentes importadores/exportadores pelo uso das Instalações de que tratam os itens (ii) e (iii), sendo que os resultantes da aplicação do item (ii) devem ser abatidos dos encargos dos demais usuários da DIT compartilhada sob contratação permanente, respeitando a proporção estabelecida no item (ii) do Despacho nº 1.316/2021, na competência subsequente à emissão das faturas; (vi) determinar à Eletronorte que informe detalhadamente à ANEEL, até 31 de maio de cada ano, os valores dos encargos apurados em função da aplicação do item (v); (vii) determinar à Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica (STR) que: (vii.a) efetue o cálculo dos itens (ii) - TUST-ISO_{imp/exp} e (iii) - TUII-ISO a cada ciclo tarifário da transmissão, nos termos constantes da Nota Técnica nº 130/2023-STD-STR/ANEEL, de 14 de dezembro de 2023, enquanto perdurar o Sistema Isolado; (vii.b) considere eventual componente financeiro no processo tarifário da distribuidora Roraima Energia S.A subsequente ao envio das informações relativas ao item (v); e (vii.c) que destine à modicidade tarifária no reajuste de receita das transmissoras subsequente aos valores apurados acerca da aplicação da TUII-ISO; (viii) aprovar excepcionalmente que o cálculo de perdas entre o ponto de medição e o ponto de entrega da energia importada pela Âmbar seja realizado por meio de algoritmo de perdas do medidor implantado pelo importador, de acordo com os parâmetros da Linha de Transmissão 230 kV Boa Vista - S.E. Uiarén, devendo a Âmbar disponibilizar à CCEE os valores medidos com perda e sem perda; (ix) determinar que a CCEE atualize os dados técnicos do ponto de medição que passa a ser de responsabilidade da Âmbar; e (x) determinar à CCEE e ao ONS que avaliem mensalmente se as perdas informadas pela Âmbar são compatíveis com os parâmetros da Linha de Transmissão 230 kV Boa Vista - S. E. Uiarén.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 4.484, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.001902/2023-53 Interessado CEB Distribuição S.A CNPJ 07.522.669-92 Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 318.377,55 (trezentos e dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente à realização do Plano de Gestão, código PG-05160-1415/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 4.493, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.004709/2020-21 Interessado: CGTF - Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A CNPJ 04.659.917/0001-53 e cooperada. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 199.083,42 (cento e noventa e nove mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2934-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**DESPACHO Nº 4.498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.004712/2020-45 Interessado: Lajeado Energia S.A e Cooperadas CNPJ 03.460.864/0001-84. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 330.226,60 (trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0673-2015-2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 4.907, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processos: 48500.003536/2001-72 e 48500.003534/2001-47. Interessada: Rio Paranapanema Energia S.A. Decisão: transferir para a Rio Paranapanema Energia S.A., inscrita no CNPJ 02.998.301/0001-81, as autorizações da PCH Retiro e PCH Palmeiras, cadastradas sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH. SP.028738-5.01 e CEG PCH.PH. SP.028800-4.01, respectivamente. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 4.908, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 48500.006150/2021-55. Interessado: Neomille S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Cerradinho MS1, cadastrada no CEG sob o nº UTE.FL.MS.060305-8.01 A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 4.915, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 48500.005336/2015-49. Interessado: Esmeralda Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 14.019.497/0001-02. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Fazenda Esmeralda. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 4.942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processos nos 48500.001143/2021-67, 48500.001145/2021-56 e 48500.001147/2021-45. Interessados: Rio Alto UFV STL V SPE Ltda., CNPJ nº 40.790.472/0001-00; Rio Alto STL VII Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 40.586.619/0001-44; Rio Alto UFV STL IX SPE Ltda., CNPJ nº 40.586.767/0001-69. Decisão: Alterar as características técnicas das Centrais Geradoras Fotovoltaicas Santa Luzia V, VII e IX, cadastradas sob os respectivos Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração - CEG: UFV.RS. PB.049689-8.01; UFV.RS. PB.049691-0.01; UFV.RS. PB.049693-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 5.008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processos: listados no ANEXO. Interessados: listados no ANEXO. Decisão: transfere as autorizações das UFVs Ribeirão Gonçalves I, II, III, IV, VI, VII e VIII. A íntegra deste Despacho e seu ANEXO constam dos autos dos processos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 5.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.001637/2021-41. Interessado: Sol Serra do Mel XIII SPE S.A., CNPJ nº 48.346.895/0001-47. Decisão: Transferir para Sol Serra do Mel XIII SPE S.A. a autorização para implantar e explorar a UFV Solar Serra do Mel XIII, CEG UFV.RS.RN.049704-5.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 5.026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 48500.002147/2020-81. Interessados: Conforme o Anexo I. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Auto Geração Azulão. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 5.028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº: 27100.001641/1988-42. Interessado: Suzano S.A. CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Aracruz, cadastrada sob CEG nº UTE.FL.ES.000127-9.01. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e está disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 4.911, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº 48500.004111/2017-37. Interessado: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. e indicados no Anexo. Decisão: homologar os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 15.413.826/0001-50, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

ANDRÉ MEISTER
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA****DESPACHO Nº 5.005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.007804/2022-49. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de outubro de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de janeiro de 2024. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, com fulcro no art. 15, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado na forma do Anexo II da Resolução ANM nº 102, de 13 de abril de 2022, decide:

Aprovar o VOTO RC/ANM Nº 372, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, constante no processo nº 27203.930593/1988-71, de interesse da Empresa Minerações Brasileiras Reunidas S.A, e, por conseguinte, conhecer o recurso, e dar-lhe provimento em seu mérito, fundamentado no Despacho 175199/SOD-ANM/ANM/2023.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA
Diretor-Geral